

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/01/2006

(*) Portaria/MEC nº 66, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2006



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá | | UF: RJ |
| ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro. | | |
| RELATOR: Antônio Carlos Caruso Ronca | | |
| PROCESSO N°: 23000.003140/2004-77 | | |
| SAPIEnS N°: 20041000937 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 454/2005 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 14/12/2005 |

I – RELATÓRIO

• *Histórico*

A Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá solicitou ao Ministério da Educação, em 1º de abril de 2004, a renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

A mantenedora atendeu às exigências do artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, no que se refere à regularidade fiscal e parafiscal, conforme indica despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 20041000937-A.

A origem da Universidade Estácio de Sá remonta à criação do curso de Direito, em 1970. O Decreto nº 66.812, de 30 de junho de 1970, autorizou o funcionamento da Faculdade de Direito Estácio de Sá. Em 1971, com a criação dos cursos de Economia e de Administração, a IES foi transformada em Faculdades Integradas Estácio de Sá, sendo reconhecida como Universidade por meio da Portaria Ministerial nº 592, de 29 de novembro de 1988.

O curso de Direito, autorizado pelo Decreto nº 66.812/1970, obteve reconhecimento mediante Decreto nº 74.258, de 8 de julho de 1974. A renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu por meio da Portaria MEC nº 1.612, de 28 de outubro de 1999.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, com vista à renovação do reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Fernando Passos e Celso Spada. A visita ocorreu no período de 30 de maio a 1º de junho de 2005.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório de Avaliação nº 9.947, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.

• *Mérito*

A Universidade Estácio de Sá é uma instituição privada, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Rio de Janeiro.

Conforme consta no Relatório, a IES percebeu a necessidade de expandir-se em diversos *campi* para levar a Universidade às comunidades e integrá-las. Essa iniciativa de aproximar a Instituição da comunidade propiciou um maior afluxo de alunos, o que permitiu à IES que ela oferecesse cursos nas áreas de Saúde, Exatas e Tecnológica, Humanas e Sociais em nível de graduação e de pós-graduação.

A Instituição tem uma estrutura organizacional definida, com Conselhos Superiores, Reitorias, Diretorias, Órgãos Complementares, Coordenações de Cursos e Colegiados respectivos. Ainda há Coordenação de Pesquisa e de Eventos e Coordenação Acadêmica e Administrativa.

Cumprir informar que, segundo os avaliadores, em atendimento às exigências externas e em consonância com a missão da IES, a Universidade Estácio de Sá vem se firmando em atividades de cunho social, estendendo, para além de seus muros, as suas ações educativas, o que contribui para a melhoria da comunidade na qual a Instituição está inserida.

O curso de Direito é oferecido em três turnos – matutino, vespertino e noturno –, com 340 vagas anuais. Os especialistas destacaram que o projeto pedagógico é adaptado às situações regionais que lhe são próprias.

A Comissão ressaltou também que há forte preocupação da IES com a extensão à comunidade. Os Escritórios de Assistência Jurídica gratuita, existentes em cada unidade, por exemplo, são modelos, para o mundo jurídico, de como é possível integrar o ensino com a inserção social. Boa parte desses escritórios é conveniada diretamente com o PROCON do Rio de Janeiro, tornando-se, assim, cada um deles verdadeiro posto avançado do PROCON, com uma vantagem: todo o serviço, desde o atendimento, passando pelo processamento até a mediação e eventual conciliação, é realizado pelos alunos, devidamente assistidos por advogados orientadores. Além desses Escritórios, o curso possui também diversos convênios com universidades estrangeiras, disponíveis para todos os *campi*.

Os avaliadores destacaram que o curso possui elevada carga horária, dividida em disciplinas fundamentais, profissionalizantes e eletivas, com 3.980 horas; monografia, 120 horas; estágio de prática jurídica, 300 horas; tudo acrescido de 220 horas de atividades complementares, totalizando, assim, carga horária de 4.620 horas.

A Comissão apresentou considerações sobre as dimensões avaliadas, conforme a seguir.

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A Comissão avaliou a administração acadêmica do curso como sendo eficiente. Quanto à coordenação do curso, foi esclarecido que há uma coordenação geral exercida pelo professor André Cleófas Uchoa Cavalcanti, que coordena o curso como um todo. Julgou-se necessário, porém, especificar que o referido curso encontra-se dividido em 28 unidades, e cada uma delas, inclusive a do *campus* Rebouças, objeto de avaliação, possui uma coordenação de curso para o *campus*, uma coordenação adjunta e coordenadores setoriais. Ressalta-se que foi verificada muita interação entre esses setores, além de pronta dedicação dos coordenadores nas atividades que lhes são atribuídas.

Os avaliadores constataram ainda que a organização acadêmico-administrativa e a atenção aos discentes ocorrem com normalidade, apesar de terem ressaltado que a IES precisa dar mais atenção aos seguintes aspectos: apoio à participação de discentes fora da Instituição; acompanhamento dos egressos e plano de divulgação de trabalhos e produções dos alunos – já existe um plano, mas, segundo a Comissão, pareceu insuficiente.

O Projeto do Curso pretende formar o bacharel em Direito no conceito “utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica” – termos literais do Projeto Pedagógico. De acordo com informações prestadas no Relatório, o currículo é

coerente com tais objetivos, pois ressalta a inserção do aluno na vida cotidiana do Direito. Além disso, o sistema de avaliação é bastante controlado para que se atinjam esses objetivos. Destaca-se ainda que há um esforço da IES em buscar a interdisciplinaridade.

A Comissão destacou que, em reunião formal e informal com alunos, pôde-se observar que eles se encontram satisfeitos com o curso. Esse resultado deve-se a alguns fatores: eficiente sistema de auto-avaliação; metodologia empreendida coerente com a concepção do curso; interação entre teoria e prática; cuidado dos profissionais para com a utilização da linguagem, preocupação que se reflete nas Oficinas de Leitura praticadas pelo curso.

Os especialistas apontaram que as atividades acadêmicas articuladas são desenvolvidas com muito esmero pela IES e que há boas atividades de extensão, inclusive convênios com universidades estrangeiras. Ressalta-se, entretanto, que, conforme apontado pela Comissão, o trabalho mais expressivo encontra-se voltado à prática jurídica, boa parte fundada nos Escritórios de Assistência Jurídica Gratuita. Por meio desses Escritórios, notou-se verdadeira preocupação em propiciar inclusão social da comunidade mais carente. Destaca-se ainda que o trabalho de conclusão de curso é bem estruturado e que as atividades complementares estão bem desenvolvidas, além de haver critérios rígidos de controle delas.

Embora existam todos esses pontos positivos em relação às atividades acadêmicas articuladas, a Comissão verificou a necessidade de ampliar os sistemas de práticas simuladas e de acentuar a prática de atividades de arbitragem, quase inexistentes no seio da IES. Foi verificada também a necessidade de criação de meios mais efetivos para divulgar as monografias; segundo os especialistas, o grande número de alunos já comportaria Revista Científica impressa, além da revista *online* já utilizada pela Instituição.

Para concluir as considerações feitas acerca da dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, a Comissão ressaltou os resultados da IES nos exames da OAB/RJ. Segundo informações do Relatório, os índices de aprovação dos alunos da IES são bastante significativos, ultrapassando os 60%.

Dimensão 2 – Corpo Docente

Segundo a Comissão, os docentes são todos engajados nas mais diversas carreiras jurídicas, levando, para a sala de aula e para outras atividades do curso, a experiência do mundo jurídico. Além disso, é crescente a preocupação dos professores com a titulação, sendo que a maioria é, ou foi, bolsista no curso de mestrado da IES.

Quanto às condições de trabalho, elas foram consideradas adequadas à execução dos objetivos da IES. Os avaliadores informaram que há efetiva capacitação dos docentes e que, atualmente, a Instituição somente admite docente por meio de processo seletivo. Os especialistas constataram também que há boa produção docente e que várias obras foram publicadas pelos professores com o incentivo da IES. A Comissão enfatizou que a Instituição realmente incentiva os seus professores à qualificação.

Quanto à atuação e ao desempenho acadêmico e profissional, foi constatado que os docentes têm uma carga razoável de orientações didáticas e de outras atividades, o que propicia um maior tempo na IES. A Comissão notou, especialmente no Núcleo de Prática Jurídica, no Trabalho de Conclusão de Curso e nas Atividades Complementares, um grande engajamento dos professores. Os especialistas apontaram, no entanto, que os professores de graduação precisam envolver-se mais com pesquisa institucional, o que exigirá um esforço maior da IES.

Dimensão 3 – Instalações

De acordo com as informações prestadas no Relatório, os equipamentos e os serviços encontram-se bem adequados às necessidades da IES. Ademais, as instalações são limpas e dispõem de vários banheiros. Foi informado que o serviço de limpeza não é terceirizado, mas o de segurança o é. Quanto à segurança, deve-se ressaltar que as instalações são fechadas por muros, grades e construções, havendo câmeras de observação com imagens gravadas em todos os pontos principais.

A Comissão constatou também que há boa infra-estrutura de apoio alimentício aos discentes e aos docentes em várias partes da IES. Os especialistas declararam ainda também que as salas de aula são adequadas em tamanho e em ventilação e que a coordenação do curso fica bem centralizada, facilitando o acesso do aluno. Os avaliadores, entretanto, apontaram a necessidade de um novo auditório, mais amplo e adequado ao elevado número de alunos que comporta. Apesar de haver essa necessidade, ficou constatado que os auditórios que existem, quando interligados por multimídia, acabam atendendo razoavelmente aos trabalhos do curso. Outro ponto para o qual a IES deve dar atenção, segundo a Comissão, é a sala de professores, que tem boa estrutura de apoio, mas precisa de uma ampliação.

Quanto ao acervo, ele foi considerado bom e atualizado. Há, conforme o Relatório, política efetiva de aquisição para o acervo, todavia, devido ao número elevado de alunos, ele também precisará passar por uma ampliação. Ademais, cumpre informar que o acervo é disponibilizado aos alunos mediante uma espécie de agendamento, já que ele é fechado.

No que diz respeito à biblioteca, a Comissão informou que, apesar dos pontos positivos, ela precisa também de ampliação urgente nos espaços de estudo e de atendimento ao aluno. Como pontos positivos em relação à biblioteca, pode-se citar: a excelente qualidade do pessoal técnico, o bom horário de funcionamento e a informatização.

Para os avaliadores, as instalações do Núcleo de Prática Jurídica são as melhores da IES para o curso de Direito. No Núcleo, encontra-se instalado o Escritório de Assistência Jurídica Gratuita, no qual, conforme o Relatório, pratica-se um Direito com muita qualidade. O convênio com o PROCON e com os juizados especiais, nos quais os alunos funcionam como conciliadores, fazem com que o Escritório esteja ocupado o dia todo. Na parte superior, são realizadas as audiências do PROCON. Para a Comissão, faltou apenas uma sala de audiência com mini-auditório, para que um certo número de alunos possa assistir às atividades, reais ou simuladas, que ali ocorrerem.

A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo:

| Dimensões Avaliadas | Conceitos |
|---|------------------|
| Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação | CMB |
| Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional | CB |
| Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos | CMB |

Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:

A Comissão de Avaliação, para fins de Renovação de Reconhecimento do Curso de Direito da Universidade Estácio de Sá, campus Rebouças, localizado à Rua do Bispo, 83, município do Rio de Janeiro, RJ, com 50 vagas matutino, 50 vagas vespertino e 70 vagas noturno a cada semestre, perfazendo um total anual de 340 vagas, Comissão esta constituída dos Professores Celso Spada e Fernando Passos, para avaliar as condições de funcionamento do referido curso nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 de junho do ano de 2005, é de parecer

FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO do curso mencionado de graduação, conforme as especificações que constam no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos das descrições acima, acrescidas das seguintes informações: 4.620 horas (...) O regime de matrícula é semestral e o coordenador geral do curso é o Professor André Cleofas Uchoa Cavalcanti e a coordenadora da unidade é a Professora Valquíria Soares Cavalcanti.

Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, a Secretaria de Educação Superior do MEC recomenda que o prazo de renovação do reconhecimento do curso de Direito seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.

A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.

A SESu anexou ao Relatório 2.323/2005: A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora; B – Corpo docente; e assim o conclui:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Estácio de Sá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na mesma cidade e Estado, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria Ministerial nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente